

Higiene e Conduta: Funcionários



Origem

Rede Brasileira de Bancos de Leite Humano – Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira / Fundação Oswaldo Cruz / Ministério da Saúde

Autores

João Aprígio Guerra de Almeida
Franz Reis Novak
Vander Guimarães

Revisores

Andreia Fernandes Spinola
Danielle Aparecida da Silva
Jonas Borges da Silva
Maíra Domingues Bernardes Silva
Mariana Simões Barros
Miriam Oliveira dos Santos
Mônica Barros de Pontes

Designer Gráfico

Chester Robison Pereira Martins

1ª publicação: BLH-IFF/NT 11.05:
Higiene e Conduta – Funcionários.
1ª revisão: BLH-IFF/NT 11.11
2ª revisão: BLH-IFF/NT 11.21

Palavras-chave

Banco de Leite Humano. Posto de Coleta de Leite Humano. Conduta. Funcionários. Higiene.

Rede Brasileira de Bancos de Leite Humano
Programa de Certificação Fiocruz para Bancos de Leite Humano
Sede: IFF/Fiocruz/ Centro de Referência Nacional para Bancos de Leite Humano.
Avenida Rui Barbosa 716, 1º andar, Flamengo, Rio de Janeiro - RJ, cep: 22250-020
Contatos:
(21) 2554-1703 - Banco de Leite Humano
(21) 2554-1889 - Secretaria Executiva rBLH
email: rblh@fiocruz.br / Portal: www.rblh.fiocruz.br

A person wearing full personal protective equipment (PPE), including a white hairnet, safety goggles, and a white face mask, is shown from the side, washing their hands in a stainless steel sink. The person is wearing a white lab coat with a logo that reads "IFF INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FERNANDES FUGUEDI". The background shows a typical laboratory or clinical setting with a paper towel dispenser and a sink. The entire image is overlaid with a semi-transparent blue filter.

SUMÁRIO

1. Objetivo

2. Documentos Complementares

3. Definições

4. Considerações Gerais

5. Considerações Específicas

1. Objetivo

Esta Norma Técnica fixa as condições exigíveis para higiene de funcionários em Bancos de Leite Humano e em Postos de Coleta de Leite Humano, visando a garantia da qualidade nestes serviços e sua certificação.

2. Documentos Complementares

Na elaboração desta Norma Técnica foram consultados:

REDE BRASILEIRA DE BANCOS DE LEITE HUMANO. BLH-IFF/NT 48.21: Ambiência - Localização e Infraestrutura Física de Bancos de Leite Humano e Postos de Coleta de Leite Humano. Rio de Janeiro, 2021.

REDE BRASILEIRA DE BANCOS DE LEITE HUMANO. BLH-IFF/NT 51.21: Biossegurança em Bancos de Leite Humano e Postos de Coleta de Leite Humano. Rio de Janeiro, 2021.

BRASIL. Norma Regulamentadora 32 – SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE. estabelece as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral. Diário Oficial da União, Brasília, 22 de dezembro de 1977

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Segurança e Controle de Qualidade no Laboratório de Microbiologia Clínica – Módulo II. Agência Brasileira de Vigilância Sanitária, Brasília, p.43. 2004

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC n. 171, de 04 de setembro de 2006. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o Funcionamento de Bancos de Leite Humano. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 04 set. 2006.

3. Definições

Para os efeitos desta Norma Técnica, aplicam-se as seguintes definições:

3.1. **Biossegurança:** conjunto de ações voltadas para prevenção, minimização ou eliminação de riscos inerentes às atividades de pesquisa, produção, ensino, desenvolvimento tecnológico e prestação de serviços, visando à saúde do homem, dos animais, à preservação do meio ambiente e a qualidades dos resultados.

3.2. **Condições Higiênico-sanitárias:** condições estabelecidas para orientar e padronizar procedimentos, tendo por finalidade assegurar a qualidade do processo, sob o ponto de vista da saúde pública.

3.3. **Desinfecção:** processo físico ou químico que elimina a maioria dos microrganismos patogênicos de objetos inanimados e superfícies, com exceção de esporos bacterianos podendo ser de baixo, médio ou alto nível.

3.4. **Equipamento de Proteção Individual (EPI):** Dispositivo ou equipamento utilizado para proteção individual do profissional e prevenção de acidente nas atividades de trabalhos executados em setores e unidades que oferecem riscos de acidentes.



4. Considerações Gerais

4.1. Todos os funcionários de Bancos de Leite Humano e/ou Postos de Coleta de Leite Humano devem ser orientados quanto a importância das práticas de higiene pessoal.

4.2. O acesso de pessoas às áreas de manipulação deve ser restrito ao pessoal diretamente envolvido.

4.3. Todos os funcionários envolvidos no assistir à mulher e na manipulação do leite humano devem estar paramentados, para assegurar a sua proteção a dos pacientes e do leite humano, atendendo aos requisitos da Norma Técnica BLH-IFF/NT 51.21: Biossegurança em Bancos de Leite Humano e Postos de Coleta de Leite Humano.

4.4. Todos os funcionários devem ser instruídos e incentivados a reportar aos seus superiores imediatos quaisquer condições relativas ao ambiente, equipamento ou pessoal que considere potencialmente prejudiciais à qualidade do leite humano.

5. Considerações Específicas

5.1. Os funcionários devem ser instruídos a lavar corretamente as mãos e antebraços antes de entrar na sala de processamento, estocagem e distribuição, no ambiente de ordenha/extração do leite humano, consultórios e antes da coleta externa, utilizando para isso, água e sabão neutro.

5.1.1. Após a lavagem correta das mãos, realizar a paramentação, iniciando por vestir o jaleco ou capote, em seguida vestir a máscara cirúrgica, os óculos de proteção, o gorro, e por fim, lavar novamente as mãos, e calçar as luvas de procedimento. Somente após a paramentação, os funcionários podem ingressar nos ambientes de manipulação de leite humano.

5.1.1.1. Para a retirada dos mesmos, fazer o processo inverso. Higienizar as mãos após término de todas as etapas. O funcionário que realiza a coleta externa também deverá utilizar luvas de procedimento, no momento da coleta dos frascos.

5.2. Após o contato com o leite humano, retirar as luvas e higienizar as mãos lavando-as com água e sabão neutro. sendo aconselhável o uso de toalhas descartáveis para sua secagem, e em seguida fazer a assepsia com álcool a 70%. Proceder da mesma forma após cada novo contato.

5.3. Em ambientes de manipulação do leite humano não é permitido a utilização de adornos pessoais, como brincos, alianças, colares, a fim de evitar contaminação, bem como o uso de cosméticos voláteis.

5.4. Não é permitido conversar, fumar, comer, beber, manter plantas, objetos pessoais, objetos que permitam acúmulo de poeira ou quaisquer outros que não estejam sendo utilizados, nas áreas de manipulação leite humano.

5.5. Os funcionários não devem roer unhas, esfregar os olhos nem tocar o rosto com as mãos, nas áreas de manipulação do leite humano.

5.6. Todo funcionário que apresente condições inadequadas de higiene pessoal ou vestuário que possam prejudicar a qualidade do leite humano deve ser afastado até que tal condição seja corrigida.



5.7. Em situações de endemia, epidemia ou pandemia de doenças infectocontagiosas com elevado grau de contaminação por dispersão no ar, com risco de morbi-mortalidade elevados segundo a autoridade sanitária competente; o uso de EPI completo (gorro, jaleco/avental, máscara, luva e óculos de proteção) passa a ser obrigatório para todos. Recomenda-se a intensificação da limpeza e desinfecção das superfícies.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz